PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

1.PREÂMBULO:
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA, inscrito no CNPJ sob nº 16.841.833/0001-15, torna público e lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a locação de imóvel no presente edital, de acordo com o Art. 74, inciso V e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
1.2. Integram o presente Termo como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo I: Documento de Formalização de Demanda
Anexo II: Estudo Técnico Social
Anexo III: Termo de Ratificação

2 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Locação de imóvel para abrigar a família de S. G. S., que atualmente encontra-se desprovida de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social, Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel urbano sendo, um porão, medindo aproximadamente 60,00m², situado na Avenida Anchieta, s/n, Município de Anchieta/SC.

CONSIDERANDO que o imóvel é destinado ao atendimento das finalidades precípuas da família beneficiaria e o preço é compatível com o valor de mercado.

Conforme busca realizada no município, este foi o único imóvel encontrado disponível para locação momentânea.

JUSTIFICA-SE a necessidade de concessão do benefício eventual, na forma de aluguel social, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falta de condições socioeconômicas, garantindo o suporte para a situação vivenciada pela família no momento.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
> [...]
> § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

> I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

Ainda, conforme o art. 75 da referida Lei:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O enquadramento evidencia-se ao tempo em que as características se configuram em uma residência destinada a moradia, por tanto atendido no caso em tela, e a singularidade do imóvel a ser contratado se dá pela falta de residência que possam ser destinados a aluguel social nesta municipalidade.

Em que pese é possível observar que a locação do imóvel se dá com preço razoável, portanto não restaria em prejuízo injustificado a administração deste município.

4 – DADOS DO CONTRATADO:
VALMOR ODÉCIO SCHMIDT– CPF Nº 777.653.469-20

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O referido imóvel acima citado atende o objeto e os interesses da família que será abrigada, visto que a equipe de apoio social empenhou esforços para localizar um imóvel disponível para locação no município, identificando apenas este. O preço está compatível com o valor de mercado. Foi realizada pesquisa mercado local, sendo o valor semelhante ao preço praticado anos anteriores para contrações de objeto equivalente.

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
O valor do aluguel mensal será de R$: 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor do contrato em R$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 06 meses.

7 - DA HABILITAÇÃO:
O contratado preenche os requisitos de habilitação, conforme documentação anexa nos autos do processo.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social 001 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0026.2.068 – Programa de Benefícios Eventuais. 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa 165/2025 Recurso: 1.661.7000.0001 – FEAS/BENEFÍCIOS EVENTUAIS

9 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:
A presente contratação inicia-se em 01/04/2025 com vigência até 30/09/2025.

10 – DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:
Neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Anchieta-SC, Sr. Moacir Pedro Piovezani, alicerçado no respaldo legítimo dos artigos 74, inciso V e 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicando o presente Processo Licitatório.
O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DO FORO:
Fica eleito o Foro da comarca de Anchieta/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Inexigibilidade que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica dispensado a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em razão da singularidade do objeto contratado e do reduzido valor da contratação, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Anchieta/SC, 01 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANGELA DONDOERFER
Data: 02/04/2025 09:01:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosangela Dondoerfer
Gestora FMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho:

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas;

Considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade com o disposto no Artigo 74, V da Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 75, no que concerne ao valor da contratação;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo Licitatório nº 007/2025 e Autorizo em consequência a proceder-se a formalização do contrato para a contratação nos termos justificados.

Anchieta/SC, 01 de abril de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
Prefeito Municipal